455

547

1904 Copia - Evaristo Valle de Barros - Tabellião - rua do Rosario n. 56 - Rio de Janeiro - L. 766 - fl. 7 v. =

Escriptura de acção de embolso e composição amigavel para a cessão da posse e indemnisação do valor do predio N. 55 da rua de "São Pedro" desapropriado pelo Decreto N. 969 de 18 de Setembro de 1903. Saibam quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e quatro, aos trez dias do mez de fevereiro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em meu Cartorio e perante mim Tabellião, compareceram partes justas e contractadas, de um lado, como Outorgante, Dona Leonor de Azevedo, solteira, maior, e residente nesta Capital, e de outro, como Outorgada, a Fazenda Nacional, pelos Drs. Doctor Gustavo Paulo de Frontin, engenheiro Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central e Francisco de Paula Leite e Oiticica, representando da Fazenda Nacional junto á mesma Commissão, pessôas de mim Tabellião bem conhecidas e das testemunhas abaixo, do que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta Escriptura pelo bilhete que fica archivado. E perante as testem.as pela ecedente foi declarado que, havendo o governo da Republica decretado a construcção da Avenida Central nesta Capital e a desapropriação dos predios comprehendidos no traçado approvado pelo Dec. n. 969, de 18 de setembro de 1903, está entre elles o predio N. 55 da rua de "São Pedro" que ella Outorgante adquiriu por herança de sua mãe Dona

Maria Amelia Guimarães de Azevedo, no inventario dos bens deste processado no juizo da 6ª Victoria desta Capital e julgado por accordão do Conselho do Tribunal Civel e Criminal de 15 de Abril de 1900. Que o predio está situado na freguezia da Candelaria, é de sobrado, com dous andares, o pavimento terreo revestido de cantaria até o primeiro andar; mede de frente 6,90c por 13,75c de fundos, construido em terreno proprio e divide-se com quem de direito fôr. Que o predio está quite dos impostos predial e de consumo d'agua, como das certidões de quitação da Prefeitura Municipal, da Recebedoria do Rio de Janeiro, que me foram apresentadas, e pede o traslado da presente sendo entregues á Outorgada. Que o predio não está sujeito a onus algum real, por hypotheca legal, convencional ou judicial, como da certidão negativa do Registro de hypothecas do primeiro Districto desta cidade, e que tambem a entregue á Outorgada. Que a Outorgante não está sujeita a acção alguma judicial, como da certidão negativa do distribuidor. Que o predio está livre e desembaraçado de qualquer onus judicial ou extra judicial com excepção do arrendamento com a firma Gomes Braga & Cª sobre o qual se procederá adiante na presente que o reconhece tambem de accôrdo com o arrendatario. Que tendo a Fazenda Nacional de entrar na posse do predio em virtude da desapropriação decretada, accôrdou com a

mesma, pelos seus representantes, ceder-lhe a
dita posse por accôrdo amigavel. Que em
virtude deste cede e transfere á Fazenda
Nacional todo o direito, acção, dominio, pos-
se e servidão que sobre o mesmo predio tem,
sem direito a reclamação alguma de hoje
para sempre, obrigando-se de garantir a ces-
são e a evicção, havendo a mesma Fazen-
da Nacional por empossada desde já pela
clausula constituti, pois que se obriga tam-
bem a fazer a cessão boa, firme e valiosa por
si, seus herdeiros e successores. Que a cessão é
feita mediante o pagamento da quan-
tia de cento cincoenta contos de reis que re-
cebe por indemnisação do valor do predio
pagando elle Outorgante ao arrendatario
do predio a Viuva Gomes Braga Filho a
quantia de seis contos de reis da importan-
cia acima, pela rescisão do contracto de ar-
rendamento que sobre o predio tem com a
mesma firma. Que recebeu a importancia
de cento cincoenta contos de reis acima da
Commissão Fiscal e administrativa das
Obras do Porto do Rio de Janeiro, quantia
que eu Tabellião vi receber em moeda
corrente da Republica, depois de contar por
achar certa. Que por haver recebido essa in-
demnisação dá pela presente, plena e
geral quitação de paga e salva feita, na-
da mais podendo reclamar em tempo
algum quer sobre o predio e terreno quer
pela indemnisação. Que no predio não ha
installação de machinismos q. tenham

de ser removidos pelo Governo. Que renuncia a preferencia que lhe é facultada sobre terrenos na Avenida em virtude do presente accordo pelo § 5º do artigo 2º da Lei n. 1021, de 26 de agosto de 1903 e artigo 13 do Dec. n. 4.956 de 9 de setembro do mesmo anno, recebendo a indemnisação acima nos termos do Dec. n. 4.956 de 9 de setembro de 1903. Neste acto comparece a firma Gomes Braga & C.ª, e disse que sendo arrendatarios do predio á rua de Santa Pedro n. 55, por contracto firmado por Escriptura publica de 4 de setembro de 1902, renuncia o praso que lhe resta, pelo contracto, para uso e gozo, dos direitos provenientes do mesmo contracto, rescindindo-o pela presente e obrigando-se a entregar o predio á Fazenda Nacional desabitado e sem objecção alguma, sob pena de despejo immediato, renunciando a qualquer embargos no praso de tres mezes a contar da presente, mediante a importancia de seis contos de reis que neste acto recebe da Outorgante proprietaria do predio no contracto de arrendamento, de que dá a mesma plena e geral quitação do contracto rescindido, sem direito a cousa alguma allegar em seu favor por effeito do mesmo contracto ficar sem valor algum desde a presente data, para o que assigna a presente Escriptura com a proprietaria do predio e a Fazenda Nacional por seus representan-

tantes. — Pelos representantes da Fazenda Nacional foi declarado que acceitavam a presente Escriptura e a posse do predio tal como lhe é transferida, sem mais ou-tra responsabilidade, alem da quantia paga por indemnisação na importancia de cento cincoenta contos de reis, correndo todas as outras possiveis obrigações sobre o predio desapropriado por conta da Outorgante. — O imposto predial e do segundo semestre do exercicio de 1903, foi pago pelo conhecimento numero 4.905, do que dou fé. Foi-me entregue a seguinte certidão: — Certifico em cumprimento ao despacho retro que revendo os livros de pennas dagua existentes nesta Repartição, encontrei inscripto em nome de Leonor de Azevedo, o predio n.º 55 da rua de São Pedro" a fs. n.º 60 no quinquenio de 1898 a 1902, e a fs. n.º 61 no do exercicio de 1903 e quatro, segundo districto quite de contribuição de penna dagua nos exercicios de 1898 até 1903, inclusive. E por ser verdade, eu Mario das Chagas Rosa, quarto Escripturario passei a presente certidão aos 11 dias do mez de Janeiro de 1904. Estão collados trez estampilhas representando 3$700 reis de sello inutilisadas da seguinte forma. Recebedoria, 11 de Janeiro de 1904. O sub-director José Rodrigues Vieira. E assim accordados me pediram lavrasse nestas Notas a presente Escriptura que lhes sendo lida e ás testemunhas Antonio da Cunha Barbosa e Victor Manoel Almeida, declaro em tempo

552 6

procuração registrada a fls. 35 v. do Lº 1015 deste cartorio e cuja copia acompanha o traslado da presente, e acceitaram e assignaram com as mesmas testemunhas Desembargador Benevides e João Baptista Martins, perante mim Antonio Joaquim de Santanna Junior, tabellião que subscrevi. Dr. André Gustavo Paulo de Frontin - Francisco de Paula Leite e Oiticica - João Baptista Lopes - G. Werner, p.p. Reconhecer Verdade - Desembargador Benevides - João Baptista Martins. Nada mais havia. E eu, Antonio Joaquim de Santanna Junior, tabellião, que subscreve e assigno em publico e raso. Em test.º (signal publico) de verdade. (Estavam colladas e inutilisadas duas estampilhas federaes no valor total de mil e duzentos reis) — Confere com o original. Inspectoria de Portos, em 3 de Dezembro de 1925 José Leite Soares Junior 3º escripº do Juizº Nacional - Horacio Teixeira Vianna, Escrivão do mesmo Cartorio —

COMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES